

Lei N° 96/55.

"Autoriza a construção de um gabinete no matadouro municipal."

Camara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, decide:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, a construção do gabinete destinado ao matadouro municipal desta Cidade, podendo para este fim, dispensar até a imputação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º As obras serão executadas de acordo com o inventário e especificações do respectivo técnico da Prefeitura.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos especiais necessários, de que trata a art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regristro - 4.

Gabinete do Presidente, 18 de Fevereiro de 1955.

a) Antônio Almeida Dourado - Presidente

a) Tomaz Fernando Jaujo - Secretário

Regristro

Diretor da Secretaria